



TERMO DE CONTRATO Nº 0046/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO 0010/2026

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO
SUL DO ESTADO DE ALAGOAS E
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE E
PESQUISA CIENTÍFICA

O CONISUL, com sede à Pça. Barão de Penedo, n.º 19, Centro Histórico, Penedo, Alagoas, e uma subsede à Av. Walter Ananias, n.º 990, Poço, CEP: 57.025-510, Maceió, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.538.208/0001-24, neste ato representado pelo Sr. PEDRO HERMANN MADEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 497.111.564-15, com endereço profissional no endereço acima indicado, que exerce o cargo de Diretor Presidente do Conisul, doravante denominado CREDENCIANTE e, do outro lado, a empresa/cooperativa/entidade INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE E PESQUISA CIENTÍFICA com sede na RUA FERNANDES LIMA inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.976.924/0001-54, representada pelo(a) Sr(a).FERNANDO FLAUDIZIO FERREIRA, RG n.º 1022955, CPF n.º 667.684.974-72, doravante denominada CREDENCIADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 0008411/2024 e em observância às disposições do Edital, da Lei federal n.º 14.133/2021, dos Decretos CONISUL n.º 01/2024 e n.º 08/2025, da Resolução CONISUL n.º 05/2024 e das Resoluções n.º 2.217/2018, n.º 1.638/2002 e n.º 2.314/2022, do Conselho Federal de Medicina - CFM, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Edital de Chamamento Público n.º 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoas jurídicas privadas para a prestação de serviços de saúde, de média e alta complexidade, na modalidade presencial e/ou via telemedicina, a serem ofertados aos municípios conveniados e consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - Conisul, conforme o Requerimento de Credenciamento e as disponibilidades informadas/confirmadas ao CONISUL, vide tabela abaixo.

1.1.1 DADOS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 0010/2026

Item	Tipo Especialidade	Valor Unitário
1	MASTECTOMIA SIMPLES - 001/2025	R\$ 1.184,26
2	PLÁSTICA MAMÁRIA FEMININA NÃO ESTÉTICA - 001/2025	R\$ 1.311,60
3	ADENOIDECTOMIA-001/2025	R\$ 2.164,78
4	AMIGDALECTOMIA C ADENOIDECTOMIA-001/2025	R\$ 2.292,12
5	AMIGDALECTOMIA-001/2025	R\$ 2.164,78
6	AMPUTACAO DE PENIS-001/2025	R\$ 643,08
7	AMPUTACAO DESARTICULACAO DE DEDO-001/2025	R\$ 1.470,78

Item	Tipo Especialidade	Valor Unitário
8	AMPUTACAO DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES-001/2025	R\$ 2.910,05
9	AMPUTACAO DESARTICULACAO DE PE E TARSO-001/2025	R\$ 2.910,05
10	ANESTESIA PARA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS (INCLUI MEDICAMENTOS/EQUIPAMENTOS)-001/2025	R\$ 191,01
11	ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTERIAS CORONÁRIAS COM CONTRASTE - 001/2025	R\$ 1.257,48
12	ANGIOTOMOGRAFIA DE VASOS CEREBRAIS, FASE ARTERIAL E VENOSA - 001/2025	R\$ 1.400,74
13	ANGIOTOMOGRAFIA DO TORAX COM CONTRASTE - 001/2025	R\$ 977,97
14	APENDICECTOMIA-001/2025	R\$ 3.652,80
15	ARTROGRAFIA - 001/2025	R\$ 63,51
16	BRONCOGRAFIA UNILATERAL - 001/2025	R\$ 154,66
17	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO-001/2025	R\$ 226,68
18	CINTURA - 001/2025	R\$ 20,28
19	CISTECTOMIA PARCIAL-001/2025	R\$ 1.920,29
20	CISTECTOMIA TOTAL E DERIVACAO EM 1 SO TEMPO-001/2025	R\$ 2.452,20
21	CISTECTOMIA TOTAL-001/2025	R\$ 2.452,21
22	CISTOENTEROPLASTIA-001/2025	R\$ 2.452,21
23	CISTOLITOTOMIA EOU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA-001/2025	R\$ 700,01
24	CISTOPLASTIA CORRECAO DE EXTROFIA VESICAL-001/2025	R\$ 2.512,39
25	CISTORRAFIA-001/2025	R\$ 699,99
26	CISTOSTOMIA-001/2025	R\$ 1.468,34
27	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE - 001/2025	R\$ 277,01
28	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA - 001/2025	R\$ 45,68
29	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA - 001/2025	R\$ 45,68
30	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA-001/2025	R\$ 5.339,43
31	COLECISTECTOMIA-001/2025	R\$ 3.475,81
32	COLECTOMIA PARCIAL HEMICOLECTOMIA-001/2025	R\$ 5.905,94
33	COLECTOMIA TOTAL-001/2025	R\$ 5.635,75
34	COLEDOCOTOMIA C OU S COLECISTECTOMIA-001/2025	R\$ 3.223,73
35	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) - 001/2025	R\$ 827,71
36	COLOSTOMIA-001/2025	R\$ 3.814,64
37	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C AMPUTACAO DE COLO-001/2025	R\$ 2.336,28
38	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR-001/2025	R\$ 2.426,86
39	CONIZACAO-001/2025	R\$ 1.620,71
40	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANGIOLOGISTA-001/2025	R\$ 127,34
41	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGISTA-001/2025	R\$ 95,51
42	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL-001/2025	R\$ 205,02
43	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGISTA-001/2025	R\$ 211,38

Item	Tipo Especialidade	Valor Unitário
44	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GINECOLOGISTA E OBSTETRA-001/2025	R\$ 218,60
45	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROCIRURGIA-001/2025	R\$ 127,34
46	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGIA-001/2025	R\$ 70,04
47	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OTORRINOLARINGOLOGISTA-001/2025	R\$ 140,07
48	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PNEUMOLOGIA-001/2025	R\$ 267,41
49	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UROLOGISTA-001/2025	R\$ 127,34
50	CORRECAO DE HIPOSPADIA (1o TEMPO)-001/2025	R\$ 489,04
51	CORRECAO DE HIPOSPADIA (2o TEMPO)-001/2025	R\$ 487,29
52	DACRIOCISTOGRAFIA - 001/2025	R\$ 62,21
53	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS - 001/2025	R\$ 77,18
54	DIVERTICULECTOMIA VESICAL-001/2025	R\$ 619,65
55	DRENAGEM DE ABSCESSO ANURETAL-001/2025	R\$ 596,44
56	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOLSA ESCROTAL-001/2025	R\$ 329,36
57	DRENAGEM DE ABSCESSO ISQUIORRETAL-001/2025	R\$ 784,30
58	DRENAGEM DE ABSCESSO PELVICO-001/2025	R\$ 2.861,01
59	DRENAGEM DE ABSCESSO PROSTATICO-001/2025	R\$ 975,56
60	DRENAGEM DE ABSCESSO RENAL PERIRENAL-001/2025	R\$ 803,29
61	DRENAGEM DE ABSCESSO SUBFRENICO-001/2025	R\$ 3.137,31
62	DRENAGEM DE GLANDULA DE BARTHOLIN SKENE-001/2025	R\$ 474,39
63	DRENAGEM DE HEMATOMA ABSCESSO PREPERITONEAL-001/2025	R\$ 3.063,84
64	DRENAGEM DE HEMATOMA ABSCESSO RETRORETAL-001/2025	R\$ 596,44
65	DUCTOGRAFIA (POR MAMA) - 001/2025	R\$ 119,06
66	DUODENOGRAMIA HIPOTONICA - 001/2025	R\$ 49,03
67	ECOCARDIOGRAFIA COM DOPPLER ADULTO - 001/2025	R\$ 170,00
68	ECOCARDIOGRAFIA COM DOPPLER INFANTIL - 001/2025	R\$ 200,00
69	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA - 001/2025	R\$ 132,00
70	ELETROCARDIOGRAMA (COM LAUDO) - 001/2025	R\$ 35,02
71	ENCURTAMENTO DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO PE-001/2025	R\$ 860,89
72	ENTERECTOMIA-001/2025	R\$ 3.652,80
73	ENTEROANASTOMOSE QUALQUER SEGMENTO-001/2025	R\$ 3.815,34
74	ENTEROPEXIA QUALQUER SEGMENTO-001/2025	R\$ 801,12
75	ENTEROTOMIA EOU ENTERORRAFIA C SUTURA RESSECCAO QUALQUER-001/2025	R\$ 2.664,16
76	EPIDIDIMECTOMIA C ESVAZIAMENTO GANGLIONAR-001/2025	R\$ 975,56
77	EPIDIDIMECTOMIA-001/2025	R\$ 975,56
78	ESCANOMETRIA - 001/2025	R\$ 10,88

Item	Tipo Especialidade	Valor Unitário
79	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL-001/2025	R\$ 2.911,01
80	ESOFAGECTOMIA DISTAL C TORACOTOMIA-001/2025	R\$ 2.334,86
81	ESOFAGECTOMIA DISTAL S TORACOTOMIA-001/2025	R\$ 2.334,86
82	ESOFAGOCOLONPLASTIA-001/2025	R\$ 2.438,01
83	ESOFAGOGASTRECTOMIA-001/2025	R\$ 1.509,83
84	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA - 001/2025	R\$ 490,26
85	ESOFAGOPLASTIA GASTROPLASTIA-001/2025	R\$ 1.012,20
86	ESOFAGORRAFIA CERVICAL-001/2025	R\$ 3.459,38
87	ESOFAGORRAFIA TORACICA-001/2025	R\$ 1.002,99
88	ESOFAGOSTOMIA-001/2025	R\$ 3.403,51
89	ESPERMATOCELECTOMIA-001/2025	R\$ 280,26
90	ESPIROGRAFIA C/ DETERMINACAO DO VOLUME RESIDUAL - 001/2025	R\$ 7,79
91	ESPLENECTOMIA-001/2025	R\$ 3.351,92
92	EXCISAO DE LESAO INTESTINAL MEENTERICA LOCALIZADA-001/2025	R\$ 3.039,22
93	EXCISAO DE LESAO TUMOR ANURETAL-001/2025	R\$ 1.247,26
94	EXÉRESE DE CISTO BRANQUIAL-001/2025	R\$ 1.334,23
95	EXERESE DE CISTO DE BOLSA ESCROTAL-001/2025	R\$ 397,30
96	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO-001/2025	R\$ 276,34
97	EXERESE DE CISTO SACROCOCCIGEO-001/2025	R\$ 993,94
98	EXERESE DE CISTO VAGINAL-001/2025	R\$ 474,39
99	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN SKENE-001/2025	R\$ 286,11
100	EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMATICO-001/2025	R\$ 287,15
101	EXPLORACAO ARTICULAR C OU S SINOVECTOMIA DE MEDIAS GRANDES-001/2025	R\$ 721,64
102	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL-001/2025	R\$ 287,61
103	FASCIECTOMIA-001/2025	R\$ 722,43
104	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES-001/2025	R\$ 510,66
105	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA QUALQUER SEGMENTO-001/2025	R\$ 2.657,22
106	FECHAMENTO DE FISTULA DE COLON-001/2025	R\$ 3.491,83
107	FECHAMENTO DE FISTULA DE RETO-001/2025	R\$ 2.904,96
108	FISTULECTOMIA FISTULOTOMIA ANAL-001/2025	R\$ 766,10
109	FISTULOGRAFIA - 001/2025	R\$ 64,43
110	GASOMETRIA (APOS EXERCICIO CICLO-ERGOMETRICO) - 001/2025	R\$ 7,79
111	GASOMETRIA (APOS OXIGENIO A 100 DURANTE A DIFUSAO ALVEOLO- - 001/2025	R\$ 7,79
112	GASOMETRIA - 001/2025	R\$ 7,79
113	GASTRECTOMIA C OU S DESVIO DUODENAL-001/2025	R\$ 5.539,29
114	GASTRECTOMIA PARCIAL C OU S VAGOTOMIA-001/2025	R\$ 4.709,78
115	GASTRECTOMIA TOTAL-001/2025	R\$ 4.937,44

Item	Tipo Especialidade	Valor Unitário
116	GASTROENTEROANASTOMOSE-001/2025	R\$ 3.869,33
117	GASTROPLASTIA C DERIVACAO INTESTINAL-001/2025	R\$ 5.539,29
118	GASTROPLASTIA VERTICAL C BANDA-001/2025	R\$ 4.902,59
119	GASTRORRAFIA-001/2025	R\$ 1.895,20
120	GASTROSTOMIA-001/2025	R\$ 1.895,20
121	HEMORROIDECTOMIA-001/2025	R\$ 1.384,52
122	HEPATECTOMIA PARCIAL-001/2025	R\$ 3.203,33
123	HEPATORRAFIA COMPLEXA C LESAO DE ESTRUTURAS VASCULARES BILIARES-001/2025	R\$ 1.414,58
124	HEPATORRAFIA-001/2025	R\$ 3.025,08
125	HEPATOTOMIA E DRENAGEM DE ABSCESSO CISTO-001/2025	R\$ 3.440,79
126	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA VIA ABDOMINAL-001/2025	R\$ 6.497,10
127	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA VIA TORACICA-001/2025	R\$ 6.526,10
128	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA-001/2025	R\$ 1.703,44
129	HERNIOPLASTIA INCISIONAL-001/2025	R\$ 2.206,98
130	HERNIOPLASTIA INGUINAL BILATERAL-001/2025	R\$ 2.780,58
131	HERNIOPLASTIA INGUINAL CRURAL UNILATERAL-001/2025	R\$ 2.780,58
132	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE-001/2025	R\$ 2.315,84
133	HERNIOPLASTIA UMBILICAL-001/2025	R\$ 1.526,18
134	HISTERECTOMIA C ANEXECTOMIA UNI BILATERAL-001/2025	R\$ 4.859,29
135	HISTERECTOMIA SUBTOTAL-001/2025	R\$ 3.248,05
136	HISTERECTOMIA TOTAL-001/2025	R\$ 4.185,25
137	HISTERORRAFIA-001/2025	R\$ 553,53
138	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C RESSECTOSCOPIO-001/2025	R\$ 2.594,34
139	HISTEROSSALPINGOGRAFIA - 001/2025	R\$ 280,15
140	INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J-001/2025	R\$ 278,47
141	LAPAROTOMIA EXPLORADORA-001/2025	R\$ 3.179,95
142	LAQUEADURA TUBARIA-001/2025	R\$ 3.191,11
143	LARINGECTOMIA TOTAL COM ESAZIAMENTO CERVICAL-001/2025	R\$ 4.056,17
144	LIBERACAO DE ADERENCIAS INTESTINAIS-001/2025	R\$ 2.948,46
145	LITOTRIPSIA-001/2025	R\$ 492,64
146	LOMBOTOMIA-001/2025	R\$ 828,05
147	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO - 001/2025	R\$ 70,04
148	MAMOGRAFIA UNILATERAL - 001/2025	R\$ 31,52
149	MARCACAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A - 001/2025	R\$ 87,55
150	MARSUPIALIZACAO DE ABSCESSO CISTO-001/2025	R\$ 2.346,85
151	MASTOIDECTOMIA RADICAL-001/2025	R\$ 1.928,26
152	MASTOIDECTOMIA SUB-TOTAL-001/2025	R\$ 1.231,51

Item	Tipo Especialidade	Valor Unitário
153	MEATOTOMIA SIMPLES-001/2025	R\$ 402,78
154	MIELOGRAFIA (COM LAUDO) - 001/2025	R\$ 266,14
155	MIOMECTOMIA-001/2025	R\$ 1.922,83
156	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS) - 001/2025	R\$ 126,07
157	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL - 001/2025	R\$ 126,07
158	NEFRECTOMIA PARCIAL-001/2025	R\$ 6.550,09
159	NEFRECTOMIA RADICAL LAPAROSCÓPICA UNILATEAL-001/2025	R\$ 18.577,79
160	NEFRECTOMIA TOTAL-001/2025	R\$ 6.550,09
161	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA-001/2025	R\$ 1.020,63
162	NEFROLITOTOMIA-001/2025	R\$ 1.041,95
163	NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA-001/2025	R\$ 16.447,50
164	NEFROPEXIA-001/2025	R\$ 828,05
165	NEFROPIELOSTOMIA-001/2025	R\$ 926,86
166	NEFRORRAFIA-001/2025	R\$ 920,99
167	NEFROSTOMIA C OU S DRENAGEM-001/2025	R\$ 4.932,04
168	NEFROSTOMIA PERCUTANEA-001/2025	R\$ 4.841,22
169	NEFROURETERECTOMIA TOTAL-001/2025	R\$ 859,30
170	OOFORRECTOMIA OOFOROPLASTIA-001/2025	R\$ 1.528,18
171	ORQUIDOPEXIA BILATERAL-001/2025	R\$ 490,67
172	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL-001/2025	R\$ 458,51
173	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL-001/2025	R\$ 4.284,51
174	ORQUIECTOMIA UNILATERAL-001/2025	R\$ 3.629,36
175	PANCREATECTOMIA PARCIAL-001/2025	R\$ 4.583,44
176	PANCREATODUODENECTOMIA-001/2025	R\$ 2.041,85
177	PANCREATOENTEROSTOMIA-001/2025	R\$ 2.008,92
178	PANCREATOTOMIA P DRENAGEM-001/2025	R\$ 986,83
179	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR) - 001/2025	R\$ 62,25
180	PARATIREOIDECTOMIA-001/2025	R\$ 5.667,69
181	PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL-001/2025	R\$ 5.667,69
182	PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA - 001/2025	R\$ 102,46
183	PIELOGRAFIA ASCENDENTE - 001/2025	R\$ 74,24
184	PIELOTOTOMIA-001/2025	R\$ 6.990,97
185	PIELOPLASTIA-001/2025	R\$ 830,46
186	PIELOSTOMIA-001/2025	R\$ 921,36
187	PIELOTOMIA-001/2025	R\$ 827,60
188	PILOROPLASTIA-001/2025	R\$ 2.561,38
189	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL - 001/2025	R\$ 27,45
190	PLANIGRAFIA DE LARINGE - 001/2025	R\$ 34,79

Item	Tipo Especialidade	Valor Unitário
191	PLASTICA TOTAL DO PENIS-001/2025	R\$ 653,28
192	POSTECTOMIA-001/2025	R\$ 2.189,13
193	PROCTOPEXIA ABDOMINAL POR PROCIDENCIA DO RETO-001/2025	R\$ 2.930,46
194	PROCTOPLASTIA E PROCTORRAFIA POR VIA PERINEAL-001/2025	R\$ 2.904,96
195	PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA-001/2025	R\$ 6.596,05
196	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL-001/2025	R\$ 1.698,77
197	PROSTATOVESICULECTOMIA RAFICAL LAPAROSCÓPICA-001/2025	R\$ 21.678,34
198	PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA C/ BRONCODILATADOR - 001/2025	R\$ 91,05
199	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ) - 001/2025	R\$ 30,56
200	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA) - 001/2025	R\$ 30,82
201	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS) - 001/2025	R\$ 42,02
202	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP) - 001/2025	R\$ 26,61
203	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO - 001/2025	R\$ 28,01
204	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS) - 001/2025	R\$ 25,47
205	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR - 001/2025	R\$ 29,42
206	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL - 001/2025	R\$ 29,42
207	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL - 001/2025	R\$ 29,42
208	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR - 001/2025	R\$ 29,42
209	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA - 001/2025	R\$ 32,22
210	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL - 001/2025	R\$ 26,74
211	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA - 001/2025	R\$ 26,61
212	RADIOGRAFIA DE BACIA - 001/2025	R\$ 32,22
213	RADIOGRAFIA DE BRACO - 001/2025	R\$ 29,42
214	RADIOGRAFIA DE CALCANEO - 001/2025	R\$ 29,42
215	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ) - 001/2025	R\$ 26,74
216	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA - 001/2025	R\$ 29,42
217	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS) - 001/2025	R\$ 29,42
218	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO) - 001/2025	R\$ 29,42
219	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA - 001/2025	R\$ 29,42
220	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS) - 001/2025	R\$ 37,82
221	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA - 001/2025	R\$ 32,22
222	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA - 001/2025	R\$ 37,82
223	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL) - 001/2025	R\$ 37,82
224	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR - 001/2025	R\$ 37,82
225	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA - 001/2025	R\$ 42,02
226	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA) - 001/2025	R\$ 33,62

Item	Tipo Especialidade	Valor Unitário
227	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL) - 001/2025	R\$ 33,62
228	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX) - 001/2025	R\$ 33,62
229	RADIOGRAFIA DE COTOVELO - 001/2025	R\$ 28,01
230	RADIOGRAFIA DE COXA - 001/2025	R\$ 30,82
231	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ) - 001/2025	R\$ 30,56
232	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL) - 001/2025	R\$ 24,19
233	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO - 001/2025	R\$ 28,01
234	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES) - 001/2025	R\$ 21,01
235	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO - 001/2025	R\$ 98,05
236	RADIOGRAFIA DE ESTERNO - 001/2025	R\$ 58,83
237	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO - 001/2025	R\$ 168,09
238	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO) - 001/2025	R\$ 130,27
239	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL) - 001/2025	R\$ 29,42
240	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL) - 001/2025	R\$ 32,22
241	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS) - 001/2025	R\$ 30,82
242	RADIOGRAFIA DE LARINGE - 001/2025	R\$ 25,47
243	RADIOGRAFIA DE MAO - 001/2025	R\$ 29,42
244	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA) - 001/2025	R\$ 28,01
245	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL) - 001/2025	R\$ 30,56
246	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA) - 001/2025	R\$ 24,19
247	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL) - 001/2025	R\$ 30,82
248	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ) - 001/2025	R\$ 30,56
249	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE - 001/2025	R\$ 29,42
250	RADIOGRAFIA DE PERNA - 001/2025	R\$ 33,62
251	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO - 001/2025	R\$ 44,82
252	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA) - 001/2025	R\$ 21,01
253	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA - 001/2025	R\$ 32,22
254	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ) - 001/2025	R\$ 24,19
255	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON) - 001/2025	R\$ 24,19
256	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA) - 001/2025	R\$ 28,01
257	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL) - 001/2025	R\$ 33,62
258	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA) - 001/2025	R\$ 32,22
259	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL) - 001/2025	R\$ 32,22
260	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT) - 001/2025	R\$ 26,61
261	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA) - 001/2025	R\$ 26,61
262	RADIOGRAFIA OCLUSAL - 001/2025	R\$ 24,19

Item	Tipo Especialidade	Valor Unitário
263	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE) - 001/2025	R\$ 77,04
264	RADIOGRAFIA PANORAMICA - 001/2025	R\$ 38,20
265	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES - 001/2025	R\$ 30,82
266	REDUCAO INCRUENTA DA LUXACAO FRATURALUXACAO-001/2025	R\$ 291,46
267	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DA DIAFISE DO UMEMERO-001/2025	R\$ 291,46
268	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRACO-001/2025	R\$ 294,03
269	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA LESAO FISARIA DISTAL DA-001/2025	R\$ 1.857,22
270	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA LESAO FISARIA PROXIMAL DO-001/2025	R\$ 304,44
271	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPIANOS-001/2025	R\$ 273,12
272	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA LESAO FISARIA NO PUNHO-001/2025	R\$ 273,12
273	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO E METACARPO-FALANGIANA / METATARSO-FALANGIANA / INTER-FALANGIANA-001/2025	R\$ 273,12
274	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO FRATURALUXACAO DO COTOVELO-001/2025	R\$ 687,13
275	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA LUXACAO NO PUNHO-001/2025	R\$ 273,12
276	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA LUXACAO-001/2025	R\$ 422,74
277	REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS-001/2025	R\$ 4.572,38
278	REPARACAO E OPERACAO PLASTICA DO TESTICULO-001/2025	R\$ 455,52
279	RESSECCAO DE CISTO SINOVIAl-001/2025	R\$ 445,69
280	RESSECÇÃO DE PROLAPSO DA MUCOSA DA URETRA-001/2025	R\$ 290,60
281	RESSECCAO DO COLO VESICAL TUMOR VESICAL A CEU ABERTO-001/2025	R\$ 648,36
282	RESSECCAO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL-001/2025	R\$ 2.359,02
283	RESSECCAO ENDOSCOPICA DA EXTREMIDADE DISTAL DO URETER-001/2025	R\$ 610,29
284	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL-001/2025	R\$ 8.298,25
285	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA-001/2025	R\$ 8.724,80
286	RESSECCAO PARCIAL DA BOLSA ESCROTAL-001/2025	R\$ 287,61
287	RESSECCAO SIMPLES DE TUMOR OSSEO DE PARTES MOLES-001/2025	R\$ 899,06
288	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL POR DEISCENCIA TOTAL EVISCERACAO-001/2025	R\$ 4.053,22
289	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRAARTICULAR-001/2025	R\$ 1.910,42
290	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO POLIPOS DO RETO COLO SIGMOIDE-001/2025	R\$ 445,69
291	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRAOSSEO-001/2025	R\$ 559,96
292	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO-001/2025	R\$ 661,85
293	RETIRADA DE POLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA-001/2025	R\$ 445,69
294	RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO URETERAL C CATETER-001/2025	R\$ 789,08

Item	Tipo Especialidade	Valor Unitário
295	RETOSIGMOIDOSCOPIA - 001/2025	R\$ 29,45
296	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL-001/2025	R\$ 5.585,99
297	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINOPERINEAL-001/2025	R\$ 1.851,26
298	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO DO MEMBRO SUPERIOR-001/2025	R\$ 929,58
299	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO DOS DEDOS-001/2025	R\$ 263,62
300	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIOR EXCETO-001/2025	R\$ 929,58
301	SALPINGECTOMIA UNI BILATERAL-001/2025	R\$ 592,88
302	SIALOGRAFIA (POR GLANDULA) - 001/2025	R\$ 89,14
303	TENOLISE-001/2025	R\$ 731,44
304	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDAO UNICO-001/2025	R\$ 1.758,87
305	TENORRAFIA UNICA EM TUNEL OSTEOFIBROSO-001/2025	R\$ 1.072,97
306	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO - 001/2025	R\$ 182,10
307	TIREOIDECTOMIA PARCIAL-001/2025	R\$ 6.941,77
308	TIREOIDECTOMIA TOTAL C ESAZIAMENTO GANGLIONAR-001/2025	R\$ 4.202,22
309	TIREOIDECTOMIA TOTAL-001/2025	R\$ 6.791,42
310	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN COM CONTRASTE - 001/2025	R\$ 529,48
311	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR - 001/2025	R\$ 194,18
312	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR - 001/2025	R\$ 121,51
313	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR COM CONTRASTE - 001/2025	R\$ 389,41
314	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR - 001/2025	R\$ 121,51
315	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL - 001/2025	R\$ 121,51
316	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE - 001/2025	R\$ 389,41
317	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBOSACRA - 001/2025	R\$ 154,22
318	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBOSACRA COM CONTRASTE - 001/2025	R\$ 389,41
319	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA - 001/2025	R\$ 121,51
320	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE - 001/2025	R\$ 389,41
321	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE SEIOS DA FACE ARTICULACOES - 001/2025	R\$ 389,41
322	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES - 001/2025	R\$ 121,51
323	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR - 001/2025	R\$ 194,18
324	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE - 001/2025	R\$ 420,22
325	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO - 001/2025	R\$ 121,51

Item	Tipo Especialidade	Valor Unitário
326	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO COM CONTRASTE - 001/2025	R\$ 389,41
327	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - 001/2025	R\$ 121,51
328	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES COM CONTRASTE - 001/2025	R\$ 389,41
329	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA - 001/2025	R\$ 136,49
330	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA COM CONTRASTE - 001/2025	R\$ 389,41
331	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX - 001/2025	R\$ 191,07
332	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX COM CONTRASTE - 001/2025	R\$ 389,41
333	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO - 001/2025	R\$ 136,49
334	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO COM CONTRASTE - 001/2025	R\$ 389,41
335	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓTICA - OCT (MONOCULAR) - 001/2025	R\$ 315,38
336	TRATAMENTO CIRURGICO DE ASSOCIACAO FRATURA LUXACAO-001/2025	R\$ 2.663,80
337	TRATAMENTO CIRURGICO DE BEXIGA NEUROGENICA-001/2025	R\$ 534,79
338	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE-001/2025	R\$ 474,39
339	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICOCUTANEA-001/2025	R\$ 1.920,29
340	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICOENTERICA-001/2025	R\$ 1.920,29
341	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICORETAL-001/2025	R\$ 1.920,29
342	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICOVAGINAL-001/2025	R\$ 3.951,86
343	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULAS URETERAIS-001/2025	R\$ 1.920,29
344	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIMALEOLAR TRIMALEOLAR DA-001/2025	R\$ 2.587,40
345	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA-001/2025	R\$ 2.393,00
346	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO UMEROS-001/2025	R\$ 929,45
347	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE METAFISE DISTAL-001/2025	R\$ 646,38
348	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXACAO INTERNA-001/2025	R\$ 2.553,82
349	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES METAFISE-001/2025	R\$ 933,07
350	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO-001/2025	R\$ 2.173,54
351	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA UNICA DO RADIO DA ULNA-001/2025	R\$ 1.956,57
352	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CALCANEIO-001/2025	R\$ 1.914,23
353	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL-001/2025	R\$ 1.011,46
354	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR-001/2025	R\$ 1.636,36
355	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DA EXTREMIDADE-001/2025	R\$ 2.155,71
356	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DAS FALANGES DA-001/2025	R\$ 883,97

Item	Tipo Especialidade	Valor Unitário
357	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DE EPICONDILIO-001/2025	R\$ 883,97
358	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DE OSSOS DO-001/2025	R\$ 1.351,17
359	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DO CONDILO-001/2025	R\$ 883,97
360	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DOS METACARPIANOS-001/2025	R\$ 883,97
361	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS-001/2025	R\$ 683,64
362	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DOS OSSOS DO-001/2025	R\$ 511,96
363	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DOS PODODACTILOS-001/2025	R\$ 857,25
364	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA SUPRACONDILIANA DO-001/2025	R\$ 2.156,45
365	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FEMUR-001/2025	R\$ 3.119,83
366	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA-001/2025	R\$ 3.119,83
367	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURALUXACAO DE GALEAZZI MONTEGGIA-001/2025	R\$ 933,07
368	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO-001/2025	R\$ 638,13
369	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMORRAGIA VESICAL FORMOLIZACAO DA-001/2025	R\$ 615,45
370	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE-001/2025	R\$ 3.714,47
371	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL-001/2025	R\$ 1.920,29
372	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA-001/2025	R\$ 2.359,02
373	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO AGUDA CAPSULOLIGAMENTAR DO-001/2025	R\$ 614,87
374	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO AGUDA CAPSULOLIGAMENTAR MEMBRO-001/2025	R\$ 1.206,85
375	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO FRATURALUXACAO (MEMBROS INFERIORES) 1-001/2025	R\$ 683,61
376	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO FRATURALUXACAO ESCAPULOUMERAL-001/2025	R\$ 1.907,27
377	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO FRATURALUXACAO METATARSO-001/2025	R\$ 415,05
378	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO FRATURALUXACAO SUBTALAR E-001/2025	R\$ 683,61
379	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO FRATURALUXACAO-001/2025	R\$ 961,65
380	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO FRATURALUXACAO-001/2025 (MEMBROS INFERIORES)	R\$ 955,05
381	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO FRATURALUXACAO-001/2025 (MEMBROS SUPERIORES)	R\$ 490,51
382	TRATAMENTO CIRURGICO DE PRIAPRISMO-001/2025	R\$ 736,55
383	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE RETARDO DE CONSOLIDACAO-001/2025	R\$ 3.972,78

Item	Tipo Especialidade	Valor Unitário
384	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO VESICoureTERAL-001/2025	R\$ 1.920,29
385	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DESINSERCAO ARRANCAMENTO-001/2025	R\$ 657,74
386	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TORÇÃO DO TESTÍCULO/DO CORDÃO ESPERMÁTICO-001/2025	R\$ 370,30
387	TRATAMENTO CIRURGICO DE URETEROCELE-001/2025	R\$ 1.920,29
388	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE-001/2025	R\$ 3.600,61
389	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES BILATERAL-001/2025	R\$ 3.438,82
390	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES UNILATERAL-001/2025	R\$ 1.937,74
391	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS) - 001/2025	R\$ 104,20
392	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL - 001/2025	R\$ 117,95
393	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO - 001/2025	R\$ 104,20
394	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO - 001/2025	R\$ 157,00
395	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL - 001/2025	R\$ 104,20
396	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR) - 001/2025	R\$ 117,41
397	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL) - 001/2025	R\$ 104,20
398	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL) - 001/2025	R\$ 104,20
399	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE - 001/2025	R\$ 104,20
400	ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA) - 001/2025	R\$ 104,20
401	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO - 001/2025	R\$ 220,00
402	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL - 001/2025	R\$ 174,80
403	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA (MORFOLÓGICO) - 001/2025	R\$ 358,50
404	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA - 001/2025	R\$ 104,20
405	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA - ECOCARDIOGRAMA FETAL - 001/2025	R\$ 286,67
406	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO - 001/2025	R\$ 305,00
407	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA) - 001/2025	R\$ 104,20
408	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA - 001/2025	R\$ 104,20
409	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL - 001/2025	R\$ 104,20
410	ULTRASONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS) - 001/2025	R\$ 220,00
411	URETERECTOMIA-001/2025	R\$ 1.920,29
412	URETEROCISTONEOSTOMIA-001/2025	R\$ 4.475,72
413	URETEROENTEROPLASTIA-001/2025	R\$ 4.474,45
414	URETEROENTEROSTOMIA-001/2025	R\$ 1.920,29
415	URETEROLITOTOMIA-001/2025	R\$ 2.359,02
416	URETEROPLASTIA-001/2025	R\$ 800,92
417	URETERORRENOLITOTRIPSIA À LASER-001/2025	R\$ 16.423,15
418	URETEROSTOMIA CUTANEA-001/2025	R\$ 800,92
419	URETROCISTOGRAFIA - 001/2025	R\$ 259,46

Item	Tipo Especialidade	Valor Unitário
420	URETROPLASTIA AUTOGENA-001/2025	R\$ 975,56
421	URETROPLASTIA HETEROGENEA-001/2025	R\$ 975,56
422	URETROPLASTIA RESSECCAO DE CORDA-001/2025	R\$ 975,56
423	URETRORRAFIA-001/2025	R\$ 4.078,65
424	URETROTOMIA PERINEAL/CUTÂNEA/EXTERNA-001/2025	R\$ 393,85
425	URETROTOMIA INTERNA-001/2025	R\$ 4.011,11
426	UROGRAFIA EXCRETORA - 001/2025	R\$ 187,32
427	VASECTOMIA-001/2025	R\$ 3.131,76

1.2. Os serviços contratados serão prestados em regime de execução de empreitada por preço unitário, considerando os valores preestabelecidos para os serviços de saúde, conforme as tabelas fixas dispostas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento Público n.º 01/2025 e o Termo de Credenciamento n.º 0010/2026.

1.4. Integram também este Contrato as normas e instruções aplicáveis ao objeto, e, mediante aditamento e/ou apostilamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EFICÁCIA CONTRATUAL

2.1. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento de contratação, nos termos do § 1º do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, observada a disponibilidade dos créditos orçamentários neste exercício financeiro.

2.1.2. Caso a necessidade da Administração ultrapasse a vigência contratual firmada, o contrato poderá ser prorrogado por termo aditivo, respeitadas as exigências do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.2. EFICÁCIA

2.2.1. A eficácia deste Termo de Contrato será imediata, a partir da data de sua assinatura, diante da urgência na disponibilização dos serviços para os Municípios conveniados e consorciados ao CONISUL.

2.2.2. A divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do instrumento, nos termos do inc. II e do § 1º do art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O modelo de execução contratual e o modelo de gestão constam no Termo de Referência, anexo a este termo de contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR ESTIMADO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ 2.000.000,00, calculado conforme as informações apresentadas para fins de credenciamento.

5.1.1. O montante acima é estimativo, de forma que O CONISUL pagará ao prestador contratado, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, mediante os correspondentes preços unitários fixados conforme Termo de Referência, anexo ao presente.

5.2. É expressamente vedado o pagamento, por parte dos Municípios ou do CONISUL, de qualquer sobretaxa em relação às tabelas de remuneração adotadas.

5.3. Os valores previstos abrangem as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução



contratual, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além da remuneração.

5.4. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de assinatura do contrato, e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto, na forma da lei.

5.5. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de Termo Aditivo.

5.6. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a finalização da liquidação da despesa.

5.7. O pagamento será preferencialmente realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei.

5.11. No caso de atraso de pagamento por causa exclusivamente atrelada à contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.12. A contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir do montante a pagar à contratada, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, considerando que esta data se refere ao orçamento inicial deste credenciamento, em consonância com o §7º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2. Extrapolado o prazo definido no item anterior, os reajustes poderão ocorrer conforme as atualizações das tabelas previstas no Decreto CONISUL n.º 08/2025 e Resolução CONISUL n.º 05/2024, observada a sustentabilidade financeira do custeio dos serviços mediante verbas dos orçamentos dos municípios consorciados e conveniados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

- a) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das atividades, ficando também, responsável pela validação dos serviços prestados pelo credenciado;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação de serviços, de acordo com os preços pré-estabelecidos nos Anexos I e II do Termo de Referência, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato, mediante atestado de execução dos serviços pelo fiscal do contrato;
- c) Proporcionar as condições necessárias para que o contratado possa cumprir o estabelecido neste Contrato;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado,



anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

f) Notificar o Contratado, por escrito, acerca de irregularidades e da ocorrência de inexecução parcial ou total dos serviços, instaurando processo de responsabilização

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. São obrigações do contratado:

a) Prestar os serviços com qualidade, em plena conformidade às disposições contidas no Termo de Referência, atendendo às demandas dos municípios conveniados e consorciados ao CONISUL, conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste Contrato;

b) Disponibilizar a agenda dos profissionais no Sistema de Regulação do CONISUL;

c) Seguir os princípios e as diretrizes das Políticas Nacionais do SUS durante a prestação dos serviços e realizar os procedimentos conforme legislação e Normas Técnicas pertinentes aos serviços, garantindo a qualidade dos serviços executados;

d) Atender às normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Medicina (CFM) e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pertinentes a guarda, manuseio, transmissão e armazenamento de dados, confidencialidade, privacidade e garantia de sigilo profissional;

d.1) Responder administrativa e judicialmente, em caso de danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

d.2) Atender às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adequando todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Contratante.

d.3) Comunicar à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018, cabendo ao Consórcio CONISUL as demais obrigações de comunicação delimitadas referido artigo;

e) Manter atualizadas as informações no sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), devendo informar e realizar as alterações necessárias junto ao Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas (CONISUL), em sendo o caso;

f) Manter atualizados os dados relativos ao seu representante, e-mail para contato e número telefônico, possibilitando a realização de comunicações pelo Consórcio;

g) Manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos trabalhos, sendo vedada a divulgação a terceiros dos conhecimentos técnicos e comerciais, bem como dados operacionais pertencentes a eles, sendo que tais informações serão tratadas como confidenciais;

h) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas como requisitos para a formalização do contrato;

i) Fornecer informações quando solicitadas pelo CONISUL ou órgãos de controle, garantindo o cumprimento da legislação em relação à transparência da prestação de serviços públicos e da utilização dos recursos;

j) Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceu vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Consórcio ou quaisquer de seus municípios demandantes;



- k) Comunicar ao Contratante, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo acordado;
- l) Comunicar ao Contratante, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- m) Responsabilizar-se pelas falhas na execução dos serviços, bem como por todo e qualquer dano causado ao usuário do SUS, à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.
- n) Emitir nota fiscal de prestação dos serviços de acordo com os serviços fixados neste Termo de Contrato e valores vigentes, conforme definido em ato normativo do CONISUL, o qual inclui todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação, constituindo a única remuneração devida à Contratada, sendo vedada a cobrança ou a exigência de qualquer outro valor ou benefício complementar, sob as penas da lei;
- o) Prestar contas da execução do serviço mediante apresentação de relatório, que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento do objeto do presente contrato;
- p) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por ele(s) solicitado(s);
- q) Permitir que os representantes do Consórcio CONISUL e dos respectivos municípios conveniados e consorciados inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços contratados;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- s) Sempre que solicitado pela Administração, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

8.2. São obrigações específicas e complementares aplicáveis ao contratado para prestação dos serviços por meio de telemedicina:

- a) Disponibilizar e manter, durante toda a vigência do contrato, software próprio, 100% web, em português e de fácil utilização para a realização das teleconsultas e registro dos prontuários, cuja criptografia e a segurança das informações transacionadas devem obedecer às legislações pertinentes, estar em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde e seguir as boas práticas de desenvolvimento, segurança e interoperabilidade da SBIS (Sociedade Brasileira de Informática em Saúde);
- b) Disponibilizar as regras de utilização do software de forma clara e acessível aos usuários, em conformidade com as normas vigentes;
- c) Fornecer aos municípios demandantes todos os dados da utilização do serviço, mediante a celebração de termo de confidencialidade, através de informações anonimizadas, como número de atendimentos, contendo faixas e horários do dia, quantidades de usos da plataforma, e demais relatórios que poderão contribuir para as políticas públicas de saúde;
- d) Prescrever medicamentos, encaminhamento para outros pontos de atenção, requisição de exames e atestado médico, bem como outros documentos pertinentes, por meio de assinatura digital, com disponibilização imediata após a teleconsulta no software próprio fornecido;
- e) O profissional deverá registrar todos os atendimentos no prontuário do paciente, bem como deverá utilizar todos os documentos e formulários essenciais, tanto para a dispensação de medicamentos, encaminhamentos e/ou outros que forem necessários para a continuidade do atendimento ao paciente;
- f) Manter atualizados o cadastro e os prontuários de atendimento dos pacientes, possibilitando a sua disponibilização para acompanhamento e análise da evolução do médico assistente, e encaminhando-os ao Consórcio e, quando solicitado, às Secretarias Municipais de Saúde dos municípios conveniados e consorciados ao CONISUL.



9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Não se mostra necessária a exigência de garantia contratual prevista no art. 96, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto CONISUL n.º 04/2025, o contratado que:

- 10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8. praticar alguma das condutas definidas como ato lesivo, previstas no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

10.2. Com fulcro no art. 3º do Decreto CONISUL n.º 04/2025 e no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos contratados que praticarem as infrações indicadas no item 10.1 as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1. Advertência por escrito;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A apuração e aplicação das sanções dispostas no item anterior observarão os parâmetros, critérios e procedimentos dispostos no Decreto CONISUL n.º 04/2025, ou outro que o substitua, e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.5. Ao CONTRATADO serão aplicadas as multas abaixo disciplinadas, conforme as infrações que tenham sido cometidas:

- 10.5.1. Para as infrações previstas nos subitens 10.1.1 e 10.1.4, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;
- 10.5.2. Para as infrações previstas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratual;
- 10.5.3. Para as infrações previstas nos subitens 10.1.5, 10.1.6, 10.2.7 e 10.1.8 será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratual.

10.6 A MULTA será cobrada pela CONTRATANTE conforme o estabelecido pela legislação pertinente, em especial no Decreto CONISUL n.º 04/2024;

10.7. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, poderá ser descontado o valor nos pagamentos vincendos por parte da CONTRATANTE, garantido o pleno direito de defesa.

10.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão Processante Permanente (CPP), nos termos do art. 41 e



seguintes do Decreto CONISUL n.º 04/2025.

10.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Superintendente do CONISUL reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão do Presidente do Consórcio, que decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

10.9.1. Caso a sanção aplicada seja sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o pedido de reconsideração poderá ser apresentado ao Presidente do CONISUL no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONISUL ou aos municípios participantes.

10.12. A aplicação das sanções administrativas será divulgada na Imprensa Oficial utilizada pelo Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, sem prejuízo do registro no cadastro de fornecedores, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, após o devido transitado em julgado, nos termos do art. 59 do Decreto CONISUL n.º 04/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto em comum acordo entre as partes, unilateralmente ou por decisão judicial, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2. O inadimplemento de qualquer cláusula deste Termo de Contrato poderá ser motivo de sua imediata extinção, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder o credenciado ou contratado, por perdas e danos, quando este:

- a) Não cumprir as obrigações assumidas;
- b) Transferir serviços, objeto deste Termo de Referência, a terceiros, no todo ou em parte.

11.3. Na hipótese de quaisquer das partes solicitar o distrato, esta solicitação deverá ser encaminhada a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, devendo neste período ser dado prosseguimento aos serviços já em execução, de acordo com as obrigações específicas de cada uma das partes envolvidas, sem qualquer prejuízo, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo ao Contratado qualquer outra compensação ou indenização, a que título for.

11.3.1. Em qualquer hipótese, o distrato dependerá da anuência do CONISUL, o qual poderá ser eventualmente negado, para preservar o interesse público, quando necessário.

11.4. O termo de distrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.4.1. balanço dos eventuais serviços já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. indenizações e multas.

11.5. Em qualquer hipótese de extinção, desde que caracterizado prejuízo aos municípios conveniados e consorciados ou ao Consórcio, este deverá postular os ressarcimentos e indenizações cabíveis por meio dos procedimentos usualmente adotados, optando-se inicialmente pelos procedimentos administrativos e, posteriormente, pelos procedimentos judiciais.

11.6. A extinção deste Contrato de Prestação de Serviços ensejará o descredenciamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



12.1. Para o custeio da execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Termo de Contrato, para exercício do ano de 2025, serão utilizados recursos consignados orçamento do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, à conta da seguinte programação:
ORGÃO: 03.01.00 - Consorcio Público Intermunicipal-CONISUL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01.01 - Consorcio Público Intermunicipal-CONISUL
PROJETO ATIVIDADE: 3.004 - Gestão das Ações de saúde - Media e alta Complexidade
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500.1002 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 1.600.000 - TRANSF DO SUS GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO
FONTE DE RECURSO: 1.621.000 - TRANSFÊNCIA DO SUS GOVERNO ESTADUAL
Valor: R\$ 2.000.000,00

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem assim nas normas e nos princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre a contratante e o contratado poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos legalmente exigidos, em atenção ao II, do artigo 94, da Lei n.º 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo, prevalecerá o Foro da Comarca de Penedo, Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E por estarem assim, justas e credenciadas, assinam as partes, o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor.

Penedo/AL, 11 de maio de 2026.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CREDENCIANTE**

**INSTITUTO BRASILEIRO DE SAUDE E PESQUISA CIENTIFICA
CREDENCIADO**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: